



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

PARECER DE MÉRITO Nº 788/2025

PROCESSO Nº 71000.011626/2024-75

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL FAUSTO PINATO, ASSOCIAÇÃO FAÇA SUA PARTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Proposta Transferegov nº: 002659/2024

Interessado: Associação Faça Sua Parte

Emenda Parlamentar nº: 31340001

Parlamentar: Deputado Federal Fausto Pinato

Objeto Proposto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto E-Sport Social, no Estado de São Paulo

Quantidade de beneficiados diretos: 300 (trezentos)

Número de Núcleos: 03 (três)

Valor de Repasse: R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)

Período de atendimento: 08 (oito) meses

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assunto: Análise Pedagógica

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme disposto no art. 19, do Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, constituem atribuições da Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, a seguir:

Art. 19. À Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social compete:

[...]

I - subsidiar a formulação e a implementação dos programas, dos projetos e das ações, com vistas ao desenvolvimento do esporte amador, do esporte educacional, do lazer e da inclusão social;

[...]

III - propor instrumentos de articulação das políticas, dos programas, de projetos desportivos e de lazer com as políticas e programas educacionais; e

[...]

VIII - planejar, desenvolver e acompanhar o processo de seleção de propostas

de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações governamentais;

[...]

2.2. Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

2.3. Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS), vinculada ao Ministério do Esporte (MESP), tem como foco de atuação propiciar à população brasileira o acesso à prática esportiva, para que ela seja de fato um direito a todo cidadão de todas as idades, independentemente de sua posição socioeconômica, conjugando esforços que garantam possibilidades de acesso a crianças, jovens, adultos, pessoas idosas ou com deficiência, visando contribuir com o desenvolvimento integral dos cidadãos.

3. ANÁLISE

3.1. A análise do Projeto Técnico Pedagógico (SEI nº16973088), consiste na avaliação estritamente pedagógica, em conformidade com o previsto na descrição do cadastro da ação orçamentária objeto desta parceria, realizada por esta Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - DEAEILIS.

3.2. Inicialmente cumpre ressaltar, que para garantir a inclusão social, tornar a sociedade mais inclusiva e permitir a todos cidadãos o acesso a direitos, é necessária a adoção de medidas concretas, denominadas ações afirmativas. Considerando esse parâmetro, a Secretaria tem fomentado a participação e implementação de ações, programas e projetos que abarcam públicos não atendidos por políticas públicas esportivas e de lazer, em cujo rol de características destacam-se a participação, a cooperação, o respeito, o estímulo a práticas mais saudáveis.

3.3. Desta forma, após análise do Projeto Técnico Pedagógico - PTP, foi verificado que os objetivos - geral e específicos - estão relacionados aos interesses recíprocos, cuja finalidade consiste no desenvolvimento Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, que visam o desenvolvimento das atividades esportiva, do bem estar, da saúde, da inclusão social, dentre outros.

3.4. Ademais, consta que proponente descreveu, na metodologia do Projeto, as estratégias e ações necessárias para atingir os objetivos propostos, tais como: implementação das atividades considerando os principais procedimentos, detalhamento do quadro de atividades, a localização de realização do objeto proposto, a descrição das modalidades a serem realizadas, materiais a serem utilizados, recursos humanos necessários a implementação do projeto e informações acerca da abrangência do público-alvo.

3.5. Em relação a divulgação do projeto, fundamenta-se como elemento primordial, com vistas ao alcance dos beneficiados junto à comunidade regional. Nesse sentido, a entidade indicou, no Projeto Técnico Pedagógico - PTP, como ocorrerá a divulgação das ações do projeto. Ressalta-se que a entidade parceira deve garantir que a identificação visual do projeto seja aplicada em lugar de visibilidade, no núcleo, observando os padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual, disponível no site do Ministério, para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de

controle e fiscalização.

3.6. Registra-se que a análise dos custos e quantitativos apresentados pelas entidades será realizada pela Diretoria de Formalização de Parcerias, por meio da Coordenação Geral de Custos, empregando, como conferência, os valores constantes do sistema verificados pela administração pública para a realização de pesquisa de preços ou valores de referência utilizados pelo MESP, em respeito a art. 11 da Portaria MESP n.º 102/2024.

3.7. Diante disso, considera-se na análise pedagógica, que a proposta apresentada encontra-se fundamentada nos preceitos do esporte educacional, amador, de lazer e de inclusão social quanto à viabilidade do objeto, objetivos e metodologia. Assim, em caso de novos ajustes no Projeto Técnico Pedagógico - PTP, que impactam na avaliação do mérito pedagógico aprovado, o pleito deverá contar com a anuência antecipada desta Diretoria, visando o alinhamento das metodologias específicas e à identificação de possíveis problemas que venham impactar nos resultados esperados.

3.8. Entende-se como "impacto de mérito" alterações de inclusão e exclusão de modalidades, núcleos, beneficiários, recursos humanos e grade horária. Logo, caso necessite de modificações relacionadas à materiais (aquisição/locação) e serviços aprovados no Projeto Técnico Pedagógico - PTP, estes poderão sofrer alterações qualitativas e quantitativas, no limite do valor global da parceria, bem como respeitando as particularidades de cada modalidade, por se tratarem de itens acessórios que subsidiam a execução do objeto.

4. CONCLUSÃO

4.1. Consoante a análise do mérito pedagógico, conforme Check List (SEI nº 16870046), esta área técnica considera o projeto apresentado pela Associação Faça Sua Parte está em conformidade com as expectativas deste Ministério, sob os aspectos sociais, o qual contribuirá para potencializar as políticas públicas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, dentre as quais tem como premissa o apoio à realização de projetos, programas e eventos esportivos de forma inclusiva e cooperativa.

4.2. Em face do exposto, considerando o Projeto Técnico Pedagógico apresentado, esta área opina, favoravelmente, a aprovação do documento no que se refere aos aspectos pedagógicos.

5. AUTENTICAÇÃO

5.1. À consideração superior.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Assessor Técnico

De acordo.

Encaminhamos à Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, para ciência e deliberação quanto ao envio à Diretoria de Formalização de Parcerias com vistas à Coordenação Geral de Custos, para conhecimento e providências.

(Assinado Eletronicamente)
LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Coordenadora-Geral de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social

De acordo. Acolho os termos deste Parecer.

Encaminhe-se à Diretoria de Formalização de Parcerias com vistas à Coordenação Geral de Custos, para conhecimento e providências.

(Assinado Eletronicamente)
LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Diretora de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Pinheiro da Silva**, Assessor(a) Técnico(a), em 02/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Rodrigues Pires**, Coordenador(a)-Geral, em 02/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia**, Diretor(a), em 03/06/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 16870056 e o código CRC 6E43F69C.